

## **TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO DE SEMOVENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, POR INTERMÉDIO DO CANIL E O COMANDO GERAL DA GCM E, DE OUTRO LADO, HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, NA FORMA

ABAIXO ADUZIDA.

**Termo de Doação: 005/SMSU/2024**

Processo Administrativo: SEI 6029.2024/0018607-5

**DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU

**DOADORA:** HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** com sede na Rua Consolação, nº 1379, Consolação, CEP 01305-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.245.375/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal em exercício – Secretário Municipal de Segurança Urbana, Sr.º **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, portador do RG nº 33.470.941-6, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA** e de outro lado a **HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

00.994.242/0001-48, situada na Rua Cruzeiro, nº 549, Barra Funda, CEP 01137-000, São Paulo – SP cujo administrador, José Bernardo Markuz, brasileiro, empresário, casado, CPF/MF, sob o n.º 1XX.4XX/9XX-9X, representado neste ato pelo (a) Diretor (a) Jurídico Raimundo Pascoal de Miranda Paiva Junior, brasileiro, advogado, casado, CPF/MF, sob o n.º 09X.9XX/23X-6X, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua Cruzeiro nº 549, Barra Funda, doravante denominada simplesmente **DOADORA** ajustam as condições abaixo consignadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **DOADORA**, HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, possuindo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, o semovente filhote, relacionado com as características constantes no quadro a seguir, se encontra sob a sua administração, resolve doá-lo, a título gratuito, à **DONATÁRIA**.

Especificação:	Raça:	Quantidade:	Idade:
Semovente (cão) Macho	Labrador	01 (um)	02 (dois) meses

Parágrafo único. O Semovente, objeto desta doação, possui o valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

2.1. A **DONATÁRIA** se compromete a assegurar ao animal além de toda a atenção necessária:

- a) Alimentação adequada e suficiente de acordo com a espécie e idade;
- b) Condições de higiene;

c) Atendimento médico-veterinário sempre que necessário.

2.2. Assumir integralmente os custos de manutenção e cuidados com o animal a partir da assinatura deste termo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

3.1. A DOADORA, a partir da data de entrega, transferir o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao semovente doado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018, Decreto Municipal nº 39.636, de 21 de julho de 2000, Portaria SGM/GCM nº 02 de 12 de agosto de 2005 e Portaria SMSU nº 19 de 08 de março de 2021.

3.2. Entregar a carteira a carteira de vacinação com as vacinas pertinentes de acordo com a idade do exemplar devidamente anotada no momento da entrega do semovente.

3.3. Comprometer-se a zelar pelo estado de saúde, as características do animal e pelo seu bem-estar até o momento da entrega.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Termo de Doação de Serviço não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, sem qualquer ônus para as partes envolvidas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

6.1 - Para a execução deste contrato, nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1 - A SMSU será a responsável pela publicação do extrato do presente Termo de Doação, por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após a sua assinatura.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo por comum acordo entre as partes ou por determinação judicial.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação que não puderem ser resolvidas pelas partes de maneira amigável.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

9.2. E por estarem às partes justas e acordadas, firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final subscrevem.

São Paulo, de de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALCIDES FAGOTTI JUNIOR  
Data: 20/12/2024 07:59:12-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

**ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**  
Secretário Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JUNIOR  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO PASCOAL DE  
MIRANDA PAIVA JUNIOR  
Dados: 2024.12.23 08:54:39  
-03'00'

---

**RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JUNIOR**  
Diretor Jurídico  
HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

RICARDO TADEU QUARTE  
INSPETOR DE DIVISÃO  
RF 576.876.4  
PMSP / SMSU / GCM

Alexandre Rodrigues  
Inspetor de Divisão  
RF: 651.872.9  
SMSU / GCM / CANIL